



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 7
Secretaria de Administração	Pág: 23
Secretaria de Educação	Pág: 37
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 3

Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av.15 de novembro, 1.400 - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO), para representar o município nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, especificamente junto à Chamada Pública Procel Reluz de nº 01/2025. A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 12 meses. Data da Realização: 13/10/2025 às 09h. Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2025 – PROC ADM Nº 6728/2025, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a): SINNOTT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** Contratação, em caráter emergencial, de empresa para execução de reforma nos vestiários da quadra poliesportiva. Período de vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da data de assinatura. **VALOR TOTAL: R\$ 209.917,34 (duzentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e trinta quatro centavos).** Dotação orçamentária: **505-09.01.27.812.0009.1.10.449051.01.1100000**. Data de assinatura: 17/09/2025. Artur Nogueira, 17 de setembro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público o Extrato(s) de Ratificação, decorrente desta Prefeitura, conforme segue:

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de licitação CT nº 165/2025 - Processo Administrativo nº 6728/2025. **Objeto** Contratação, em caráter emergencial, de empresa para execução de reforma nos vestiários da quadra poliesportiva. Período de vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da data de assinatura. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP – **Contratada: SINNOTT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 209.917,34 (duzentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e trinta quatro centavos).** – **Data da Ratificação:** 17/09/2025 – Justificativa: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 – Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2024 – CONTRATO COM DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/21, ART 75, II - PROC ADM Nº 6059-8/2024, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado (a): JSV BUGATTI ELEVADORES LTDA**. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, compreendidos entre 16 de setembro de 2025 e 15 de setembro de 2026, de instrumento obrigacional referente à contratação de empresa especializada para manutenção mensal preventiva e corretiva do elevador da EMEF “Prefeito Ederaldo Rossetti”, com fornecimento de peças cobradas separadamente após aprovação do contratante. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 16/09/2025. Artur Nogueira, 16 de setembro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO– CONTRATO Nº 115/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/21, ART. 75, IX - PROC ADM Nº 5855-0/2024, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**. Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda do Termo de Prorrogação do Contrato Nº 115/2024, referente ao reajuste do valor para o período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/08/2025 e 12/08/2026. Data de assinatura: 18/09/2025. Artur Nogueira, 18 de setembro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROC ADM Nº 4359/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada: H.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Altera-se a Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº 060/2025, referente ao acréscimo de ficha orçamentária. Data de assinatura: 18/09/2025. Artur Nogueira, 18 de setembro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 122/2025

"Dispõe sobre a regulamentação dos processos de Remoção e de Atribuição de classes, aulas e cargos/funções aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira, e dá providências correlatas".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, especialmente das constantes nos artigos 52 e 81 da Lei Complementar número 392, de 17 de dezembro de 2.004 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação do Município necessita implementar as ações referentes ao processo de classificação para remoção e atribuição de classes e aulas aos servidores do quadro do magistério e também expedir normas complementares e fornecer instruções e orientações seguras e uniformes em cumprimento à legislação em vigor.

DECRETO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os processos de remoção e de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município ocorrerão conforme as disposições do presente decreto.

§ 1º O Concurso de Remoção por Títulos sempre deverá preceder o Concurso de Ingresso para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério.

§ 2º Os ingressantes concursados que assumirem classes e ou aulas decorrentes de criação ou desdobramento de novas classes, exoneração, falecimento, aposentadoria ou afastamentos de docentes nomeados para ocupar cargos da classe de suporte pedagógico (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos), serão considerados adidos e só terão sede de exercício definitiva após a escolha de vaga no concurso de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º O docente de que trata o artigo anterior poderá remover-se de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, observado o respectivo cargo de atuação, de que trata o inciso I e II (alínea "a"), do artigo 5º, da Lei Complementar número 392/2004, de 17 de dezembro de 2004 e de acordo com o Edital de atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Competem às autoridades escolares municipais, no caso aos (às) diretores (as) das Unidades Educacionais e à Secretaria Municipal de Educação, providências quanto à divulgação, à execução, ao acompanhamento, à avaliação e edição das normas complementares que orientam o processo de convocação, inscrição e classificação para remoção e atribuição de classes, aulas e cargos/funções.

Parágrafo Único – O cronograma dos processos de que trata este Decreto será estabelecido por edital da Secretaria Municipal da Educação, afixado nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Todos os titulares de cargos da classe de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira e os titulares de cargos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, conveniados com o Município de Artur Nogueira, através da Municipalização, serão convocados, por edital específico, para se inscreverem no processo de remoção, facultativamente, e de atribuição de classes, aulas ou cargos, obrigatoriamente.

Art. 5º Os demais docentes, não detentores de cargos, devidamente habilitados para docência, a serem contratados temporariamente em observação à lista classificatória de processo seletivo de provas e títulos, serão convocados por Edital específico para as sessões de atribuição de classes, aulas ou funções, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A classificação dos titulares de cargos do Quadro do Magistério Público Municipal para fins de remoção e de atribuição de classes, aulas e cargos, será geral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

única, elaborada com base na ordem de preferência estabelecida pelo artigo 58 da Lei Complementar nº 392/2004, na seguinte conformidade:

I - Quanto à situação funcional:

- a) Aos titulares de cargos docentes do Quadro do Magistério Municipal, bem como dos titulares de cargos docentes da Secretaria Estadual de Educação em exercício no município por força do convênio de municipalização do ensino, conforme os respectivos cargos de atuação;
- b) Aos demais titulares de cargos do Magistério Municipal correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas (adidos);
- c) Candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, selecionados mediante processo seletivo.

Parágrafo Único: A classificação geral, em lista única, por cargo de atuação, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada às Unidades Educacionais, que ficam incumbidas de realizar a atribuição de classes, aulas e cargos ou funções aos seus titulares de cargo conforme a ordem classificatória geral, adaptando-se a pontuação dos professores removidos para suas Unidades.

II – Quanto ao Tempo de Serviço: (Contado até 30/06/2025)

- a) Tempo de serviço no cargo em que o docente é titular, prestado exclusivamente na Unidade Educacional, sede de exercício: - 0,008 (oito milésimos) de ponto por dia;
- b) Tempo de serviço no cargo em que o docente é titular no Quadro do Magistério do Município de Artur Nogueira: - 0,012 (doze milésimos) de ponto por dia;
- c) Tempo de serviço, no magistério público Municipal de Artur Nogueira e na Rede Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, desde que no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Educação Infantil, EJA Anos Iniciais e Professor Auxiliar: - 0,003 (três milésimos) de ponto por dia;

III - Quanto aos Títulos: (Contados até 30/06/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1. Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Artur Nogueira e/ou Secretaria de Estado da Educação, no caso de professores efetivos conveniados através da Municipalização, no respectivo cargo de atuação, utilizado para ingresso. – 10,0 (dez) pontos;
2. Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos (no Estado de São Paulo), no respectivo cargo de atuação, desde que não utilizado para a nomeação, quando se tratar de docente efetivo – 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos;
3. Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos (no Estado de São Paulo), em outro cargo do Quadro do Magistério de Artur Nogueira, desde que na educação básica: – 0,5 (meio) ponto cada até o limite de 1,0 (ponto);
4. Diplomas e/ou Certificados, na seguinte ordem:
 - a) De nível superior, em curso de licenciatura plena, utilizado para a habilitação no cargo que exerce: – 2,50 (dois e meio) pontos;
 - b) De nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou equivalente, desde que não utilizado para a habilitação do cargo que exerce, exclusivamente para os ingressantes com habilitação de 2º grau específica para o magistério – 5,0 (cinco) pontos;
 - c) Segunda licenciatura plena, em componentes curriculares da educação básica (somente um Diploma/Certificado) – 2,50 (dois e meio) pontos;
 - d) Em cursos de pós-graduação (*latu sensu*), programas de especialização, de aperfeiçoamento ou de atualização, na área da educação básica, emitidos por entidades credenciadas, com no mínimo 360 horas de efetiva participação: - 0,008 (oito milésimos) de ponto por hora;
 - e) De mestrado, reconhecido pelo CAPES, na área da educação – 10,0 (Dez) pontos;
 - f) De doutorado, reconhecido pela CAPES, na área da educação – 15,0 (Quinze) pontos;
 - g) De cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional, de atualização, de capacitação, de treinamento, de participação em projetos educacionais e correlatos, na área da educação básica, emitidos por instituições credenciadas, com no mínimo 100 (cem) horas de participação ou aproveitamento, exceto outras licenciaturas – limitados a 4 (quatro) certificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

por ano civil e concluídos até 30/06/2025 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora;

- h) De cursos e/ou programas de especialização, de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, participação em congressos e projetos educacionais, fóruns, simpósios, orientações técnicas e palestras, emitidos por instituições credenciadas, com menos de 100 (cem) horas, desde que com temas relacionados com as atividades curriculares da educação básica, exclusivamente concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja de 01/07/2020 a 30/06/2025, limitados a 5,0 pontos:- 0,002 (dois milésimos) de ponto, por hora;
- i) De cursos, de aperfeiçoamento, de capacitação pedagógica, de programa de formação, de fórum educacional, de encontro formativo oferecidos na área da educação, pela Secretaria de Educação do município de Artur Nogueira e concluídos até 30/06/2025 – 0,010 (dez milésimos) de ponto por hora;

IV - Quanto à assiduidade, aos docentes titulares de cargo será concedida a seguinte pontuação:

- a) nenhuma ausência – 11,0 (onze) pontos;
- b) 1 a 2 ausências – 5,0 (cinco) pontos;
- c) 3 a 4 ausências – 4,0 (quatro) pontos;
- d) acima de 4(quatro) ausências: 0 (zero) ponto.

§1º A avaliação dos títulos será feita pelas Gestoras das Unidades Educacionais e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de inscrição, considerando-se o dia 30/06/2025 como data final para a conclusão dos cursos válidos para contagem de pontos na classificação deste ano.

§2º Para fins de apuração do tempo de serviço e avaliação dos títulos, considerar-se-á como data base também o dia 30 de junho do ano em curso.

§3º Para fins de apuração da assiduidade prevista no Inciso IV deste artigo, será considerado o interstício compreendido entre o dia 1º de julho de 2024 e o dia 30 de junho de 2025. Somente será apurada a assiduidade para os docentes no período citado acima.

§4º Para fins de apuração da Assiduidade, não serão consideradas como faltas: as abonadas, as compensatórias de convocações do Tribunal Regional Eleitoral ou demais órgãos do Poder Judiciário, as licenças nojo, gala, prêmio, maternidade, paternidade, doação de sangue e doação de medula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§5º O tempo de serviço para fins de pontuação deverá ser contado pelas Unidades Educacionais e/ou Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os registros de frequência existentes no prontuário do professor.

§6º O início do prazo a partir do qual se poderá considerar o tempo de serviço, por cargo:

a) Para os titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação, legalmente afastados junto à Secretaria de Educação do Município de Artur Nogueira através do convênio da Municipalização, desempenhando suas funções no Ensino Fundamental: 12 de fevereiro de 1999.

b) Para os titulares de cargo do município de Artur Nogueira que desempenham a função de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar, Professor de Educação Especial, Professor de EJA, Professor de Educação Física, Arte e Inglês: a data do início de exercício no respectivo cargo efetivo.

§7º Para fins de contagem de tempo de serviço na Unidade Educacional, (alínea "a" do Inciso II deste artigo), observar-se-á aos titulares de cargo de Professor de Educação Infantil: 01 de fevereiro de 2005 e para os titulares de cargo de PEB II Educação Física a data de 01 de fevereiro de 2015.

§8º Será considerado como tempo de serviço a que se refere à alínea "a" do inciso II deste artigo (tempo na Unidade Educacional) também o período em que o professor esteve no exercício de funções de suporte pedagógico em setores subordinados à Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira.

Art. 7º A análise e atribuição de pontos a títulos referentes a diplomas e/ou certificados de cursos e programas de especialização, de aperfeiçoamento, de extensão, de qualificação profissional e de pequena duração, emitidos por instituições credenciadas, terá como diretrizes:

I – Considerar-se-á instituição credenciada, para promover cursos e programas e emitir os documentos citados, a entidade de reconhecida idoneidade e capacidade, constituída como pessoa jurídica com finalidade educacional, registrada nos órgãos competentes, com endereço e reputação conhecidos.

II – Somente serão aceitos os diplomas e/ou certificados de cursos e programas, da área de educação, assim considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

a) Aqueles que têm como objetivo promover e fornecer subsídios para o desempenho técnico – profissional específico do docente, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino, considerando a proposta educacional do município e/ou nível de ensino ofertado pelo município.

b) Aqueles cujo conteúdo tenha estreita relação com a prática educacional e torne possível o aprimoramento do docente, auxiliando suas atribuições e atividades com os educandos.

III – Os cursos e programas de mesma denominação, somente serão aceitos aqueles que diferenciarem os módulos, períodos, objetivo e/ou conteúdo.

IV – Excepcionalmente, os diplomas e/ou certificados de cursos e programas poderão ser substituídos por outros documentos similares, de reconhecida comprovação, se houver justificativa formal e evidência de não haver possibilidade de se expedir o respectivo diploma e/ou certificado.

V – Somente serão aceitos documentos comprobatórios com a devida assinatura do responsável pela sua emissão.

VI – Os períodos de validade dos cursos e programas de extensão, de qualificação profissional e de pequena duração, com menos de 100 (cem) horas de efetiva participação e frequência, terão como data base e limite, o seguinte:

a) Primeiramente, a data final do período de realização do curso ou programa, se houver este registro.

b) Finalmente, a data de emissão e/ou expedição do referido documento.

Art. 8º Ocorrendo empate na soma dos pontos, observar-se-á, para fins de desempate a seguinte ordem de precedência:

I. maior tempo de serviço, no respectivo cargo de atuação, no Magistério Público Municipal e no Magistério Público Estadual, expresso em dias, conforme o disposto na alínea "a", do inciso II, do Art. 6º, deste Decreto.

II. maior número de pontos, considerando-se a soma dos pontos referentes aos títulos, conforme o Inciso III, do Art. 6º, deste Decreto.

III. maior idade.

Parágrafo único - Da classificação caberá recurso, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no edital de publicação da classificação, conforme referido no parágrafo único do Artigo 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º A atribuição de classes e/ou aulas para substituição dos titulares de cargos em afastamentos durante todo ano letivo, far-se-á, preferencialmente para docentes aprovados no processo seletivo em vigor, de acordo com a classificação, mediante contrato.

§1º Para substituições de curto período, nos casos de faltas eventuais ou afastamentos de pequena duração (aguardando ingresso de docentes do concurso público e/ou processo seletivo), classes e/ou aulas deverão ser substituídas pelos professores auxiliares;

§2º Excepcionalmente aos docentes titulares de cargo e ocupantes de função (contratados), em regime de horas adicionais, observados os limites legais, classificação e campo de atuação.

§3º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, a atribuição poderá ser realizada pelo Diretor da Escola, e/ou pela Secretaria de Educação.

Art. 10º Os demais docentes, não detentores de cargo, devidamente habilitados para a docência, a serem contratados temporariamente, serão classificados em lista única por ordem decrescente de pontos obtidos no processo seletivo de provas e títulos e serão comunicados através de edital específico para as sessões públicas de atribuição de classes, aulas e funções, a serem realizadas durante o ano letivo.

Parágrafo único – A classificação do Professor de Educação Básica I e II será realizada por cargo existente no Estatuto do Magistério do Município, distintamente.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO

SEÇÃO I DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 11º As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – São consideradas vagas iniciais, as existentes nas Unidades Educacionais, decorrentes de criação de novas classes, de aposentadorias, exonerações ou falecimentos de titulares de cargos.

II – São consideradas vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo único – A vaga potencial será disponibilizada somente após a liberação por seu titular, em decorrência de remoção para outra unidade, sendo atribuída no mesmo dia, em segunda chamada e de forma sequencial.

Art. 12º As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola e encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, que publicará a relação completa das mesmas.

Art. 13º O Concurso de Remoção de docentes, que ora se processa, obedecerá ao cronograma oportunamente publicado em edital pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II DA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 14º Observada a lista de classificação, por cargo específico, o candidato terá atribuído classe, aulas ou exercício do cargo que ocupa em sessão pública realizada pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o cronograma constante de edital por esta publicado.

§1º O candidato que não comparecer e não se fizer representar legalmente no dia da atribuição, terá classe, aulas ou cargo ou local atribuídos pelo Diretor da Unidade ou Secretaria Municipal de Educação.

§2º A remoção será efetivada, para fins de tempo de serviço no cargo em que o docente é titular exclusivamente na unidade escolar, no primeiro dia do ano subsequente.

§3º Na sessão de escolha de vaga do processo de remoção por tempo de serviço e títulos, é facultado ao docente manifestar-se pela desistência em participar do mesmo.

CAPÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS OU CARGOS

SEÇÃO I DA ATRIBUIÇÃO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 15º A atribuição de classes, aulas e cargos obedecerá a seguinte ordem:

I – Fase 1 - Em nível de Unidade Educacional:

a) Aos docentes titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Professor Auxiliar) e aos docentes titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física com sede de exercício efetiva na mesma;

b) Para os docentes titulares de cargo de PEB-I, (Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Professor Auxiliar e PEB-II (Educação Física), com sede efetiva na Unidade Educacional, que se encontrem na condição de adidos na fase 1, poderão ter atribuídas classes, aulas e cargos/funções em vagas de afastamento dentro da própria Unidade.

§1º Não será computado o tempo de serviço referente a sede efetiva na Unidade Escolar para os docentes com atribuição de classes, aulas e cargos/funções em vagas de afastamento dentro da própria Unidade.

§2º Para os professores auxiliares que possuem sede efetiva de exercício na Unidade Educacional de classificação do cargo, sendo o número de vagas para cada UE definidas pela equipe de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de salas de aula e/ou em função das necessidades de atender a proposta pedagógica específica da Unidade Educacional.

§3º Compete ao Diretor da Unidade Educacional designar um professor auxiliar, por período, para desenvolver atividades de reforço e/ou apoio pedagógico em atendimento aos alunos com defasagem de aprendizagem, no período oposto.

§4º Os Professores Auxiliares de Educação Básica deverão reger classe do ensino fundamental e da educação infantil quando for solicitado, nos termos da legislação vigente;

II – Fase 2 - Em nível de município, sob a responsabilidade de Comissão designada para tal, na Secretaria Municipal de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Professor Auxiliar) considerados adidos durante a Fase 1, obedecendo rigorosamente o cargo de concurso. Serão atribuídas, de acordo com a classificação, inicialmente as vagas livres e posteriormente os afastamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III – Fase 3 - Em nível de município, sob a responsabilidade de Comissão designada para tal, na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1- Aos titulares de cargo de PEB-II – Educação Física, deverão ter atribuído todas as aulas na unidade sede de exercício, quando não for possível constituir a jornada de trabalho na Unidade citada anteriormente, o professor terá atribuída às horas-aulas necessárias para completar sua carga horária semanal em outra ou em outras Unidades Educacionais do município;

2- A atribuição de aulas prevista no item anterior se fará de acordo com a classificação geral desses professores no município.

3- Aos titulares de cargo de PEB-I – Educação Especial, sem sede efetiva de exercício, serão atribuídas horas de trabalho para constituição de suas jornadas, conforme as necessidades específicas das Unidades Educacionais e Centros de Referência do município, podendo suas horas de trabalho semanal serem distribuídas em mais de uma Unidade Educacional Municipal.

4- Aos titulares de cargo PEB II – Arte e Inglês, sem sede efetiva de exercício serão atribuídas horas/aulas, para constituição de suas jornadas, conforme as necessidades específicas das Unidades Educacionais do município, se necessário, poderão suas horas de trabalho semanais serem distribuídas em mais de uma Unidade Educacional Municipal, a critério da comissão de atribuição.

IV – Fase 4 - Em nível de município, sob a responsabilidade de Comissão designada para tal, na Secretaria Municipal de Educação, aos demais docentes, não detentores de cargo, devidamente habilitados para a docência, a serem contratados temporariamente, conforme o disposto no Art. 9º deste Decreto.

Art. 16º O processo de atribuição de classes, aulas ou período de trabalho do professor, na fase I é de responsabilidade do Diretor de Escola e nas fases II, III e IV, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o diretor de escola ou a Comissão Municipal responsável pela atribuição de classes, aulas ou cargos do magistério determinam as classes, aulas ou local e período de exercício em que o docente exercerá as funções pertinentes ao seu cargo.

§ 2º A atribuição de classes, aulas e cargos do magistério em qualquer de suas fases seguirá a ordem de classificação dos docentes.

§ 3º Depois de efetuada a atribuição e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, exceto no caso de extinção ou transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de classe; será remanejado o docente que seja o último classificado ou de menor classificação na Unidade Escolar.

§ 4º O candidato que não estiver presente ou devidamente representado por procuração na Fase I, terá classe, aulas ou local de exercício do cargo, atribuída pelo próprio Diretor da Escola, ficando impedido de participar das demais fases de atribuição, exceto na hipótese de ter sido considerado adido.

Art. 17º Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado, que se encontre em período correspondente ao do gozo de licença-maternidade, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classes ou aulas, observada a sua ordem de classificação.

§1º Verificando-se que a classe ou aulas disponíveis para atribuição requeira a contratação do candidato por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe ou aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.

§ 2º Verificando-se que a classe ou aulas disponíveis para atribuição requeira a contratação do candidato por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantido apenas a vaga no processo seletivo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o docente terá preferência na atribuição de classe ou aulas que surgirem após o término de sua licença-maternidade.

§ 4º Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação do docente somente será formalizada após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes da contratação a partir desta.

Art. 18º Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em Unidades distintas da atribuição inicial, de acordo com o interesse da administração, mediante a prorrogação do contrato de trabalho.

Parágrafo único - Caso o professor detentor do cargo ou função retornar do afastamento, o docente contratado terá seu contrato suspenso até que se tenha outro afastamento para substituição, a critério da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 19º O contrato poderá ser revogado caso o contratado não cumprir com as atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 20º A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 21º Todos os atos referentes ao processo de atribuição de classes, aulas, cargos ou funções, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis em atas e livros próprios.

SEÇÃO II DA ATRIBUIÇÃO NO DECORRER DO ANO LETIVO

Art. 22º A atribuição de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação:

I) Para os ingressantes em vagas surgidas durante o ano letivo, rigorosamente, através da classificação geral, aos candidatos aprovados em concurso público.

II) Para as vagas decorrentes de substituições por afastamentos de titulares, poderão ser atribuídas em contrato temporário, conforme as normas constantes no Edital do respectivo processo seletivo.

III) Quando houver vacância de cargo ou criação de classes, a Secretaria de Educação poderá autorizar o remanejamento de docente titular, desde que ocorra dentro da mesma unidade escolar, até o final do primeiro bimestre e que não cause prejuízos pedagógicos.

IV) O docente que for declarado adido e for transferido para outra unidade escolar poderá manifestar por escrito, em 15 dias, sua opção de retorno, caso queira voltar à escola de origem quando surgir vaga decorrente de vacância de cargo ou criação de classes. A opção feita tem validade de 1 (um) ano, sendo que somente poderá ser exercido uma única vez, o que significa dizer que perde a validade a opção feita de retorno à unidade de origem, se quando surgir a vaga, o docente não aceitar o retorno, desde que seja atendido o inciso III deste Artigo. Havendo mais de um candidato com opção de retorno, deverá ser observada a classificação dos docentes.

Parágrafo único - Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderão ser publicados os Editais de Convocação, designando-se dia específico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

semana para sua realização, facultada a alteração desse dia, sempre que houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º Mediante parecer de Comissão constituída por membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o professor auxiliar adido poderá ser designado para exercer suas funções em outra unidade escolar do município para desenvolver atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem proposta pela unidade escolar

Art. 24º Fica vedada nova atribuição e/ou escolha ao candidato que desistir, durante o ano, da classe, aulas ou do cargo/função que escolheu, por qualquer motivo.

Art. 25º A atribuição de Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos.

Parágrafo único – A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA terá validade semestral, considerar-se-á sempre, o último dia letivo como término do semestre.

Art. 26º Os ocupantes de cargos das classes de docentes poderão exercer a regência de classe ou aulas no regime de horas adicionais.

Parágrafo único - As horas prestadas a título de horas adicionais são constituídas de horas em atividades com alunos e em atividades de atendimento às necessidades das Unidades Escolares Municipais conforme as propostas pedagógicas das escolas e os Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º Se houver necessidade, durante o ano letivo poderão ser atribuídas aos docentes atividades de apoio pedagógico junto a grupos de alunos para fins de superação das defasagens de aprendizagem, na seguinte conformidade:

I- Grupo constituído por alunos com significativa defasagem de aprendizado em um ou mais componentes curriculares da Base Nacional Comum;

II- Grupo constituído por alunos indicados pelos docentes do período, constando da indicação das dificuldades dos alunos, com a aprovação do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Educacional e respectiva homologação pelo Diretor Geral do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§1º - A atribuição dos grupos de apoio pedagógico a que se refere este artigo será de competência do Gestor da Unidade Educacional e recairá sobre docente do Ensino Fundamental ou professor auxiliar que demonstrar habilidades para sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos, obedecendo à preferência por titular da Unidade e, na sua falta, por titulares de outras Unidades Educacionais;

§2º - A carga horária referente às horas de atividades desenvolvidas com o grupo de apoio pedagógico será remunerada como horas adicionais.

§3º - Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar docente do processo seletivo;

§4º - Durante o ano letivo não será atribuído grupo de apoio pedagógico ao docente que, por qualquer motivo, desistir de grupo que lhe foi atribuído durante aquele período, exceto nos casos de licenças previstas na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28º Nos afastamentos em virtude de readaptações ou transferências para outros Órgãos ou funções fora da Rede Municipal de Ensino e da própria Secretaria Municipal de Ensino, não haverá contagem no campo tempo de serviço.

Art. 29º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, aulas e cargos/funções não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após cada fase, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 30º Os docentes não detentores de cargo, a serem contratados temporariamente, que tiverem classes, aulas, cargos ou funções atribuídas, serão considerados desistentes se não comparecem ou não se comunicarem formalmente com Departamento de Recursos Humanos, no primeiro dia útil imediato à atribuição.

Art. 31º O prazo para inscrição dos docentes titulares de cargo será determinado por edital específico, afixado em mural nas Unidades Educacionais, devendo para tanto, o candidato, apresentar cópias xerográficas dos comprovantes de tempo de serviço e dos títulos necessários à inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 32º Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, declaração de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 33º A contratação temporária será realizada após atribuição de classes, aulas, cargos ou funções aos candidatos classificados no Processo Seletivo conforme Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 34º Os casos omissos serão solucionados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo processo de atribuição e remoção, constituída por:

I – Zenaide Mengue Benevides, RG: 15.846.618-4 - Supervisora de Ensino;

II – Simone Strassa Miranda, RG: 22.676.804-1 - Diretora Geral do Ensino Fundamental;

III – Katia Cristina Rossetti Filippini, RG: 23.958.347-4 - Diretora Geral de Educação Infantil;

IV - Fernanda de Barros Amaral, RG: 30.382.226-0 - Diretora Geral de Educação Especial.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126/2024.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 17 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Secretaria de Administração

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

(SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS)

A Casa dos Conselhos de Artur Nogueira vem através deste **CONVOCAR** todos os membros Conselheiros(as) do Poder Público e **CONVIDAR** todos os membros Conselheiros(as) da Sociedade Civil que pertençam ao Conselho Municipal da Juventude e a população em geral para participarem da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025 do referido Conselho a acontecer na data, horário e local definidos e com a seguinte pauta:

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Data: 01 de outubro de 2025 (Quarta-feira)

Horário: 8h30m (oito e meia da manhã)

Estimativa de duração: 02 (duas) horas

Local: Casa da Juventude, localizada na Rua João Luiz Machado, nº 353 no Jardim Bela Vista

- 1 – Abertura da reunião com a apresentação dos presentes;
- 2 – Leitura da Ata da reunião anterior e solicitação de aprovação ou ressalvas;
- 3 – Informações sobre a Casa dos Conselhos;
- 4 – Apresentação dos Conselhos Municipais existentes em Artur Nogueira e breve fala de seus conselheiros representantes;
- 5 – Informações sobre a pasta Coordenadoria Municipal da Juventude e apresentação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude e do Coordenador Municipal da Juventude;
- 6 – Informações sobre a Casa da Juventude;
- 7 – Informações sobre o Conselho Municipal da Juventude;



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 24

- 8** – Palestra sobre conceitos de Juventude e outros temas relacionados;
- 9** – Apresentação dos atuais membros Conselheiros(as) do Conselho Municipal da Juventude;
- 10** – Informações sobre a eleição de novos membros do Conselho Municipal da Juventude e de sua Diretoria, dos cargos em vacância;
- 11** – Manifestação de candidaturas e informações sobre o processo eleitoral para a escolha de novos membros do Conselho Municipal da Juventude e da sua Diretoria, dos cargos em vacância;
- 12** – Procedimentos da eleição para escolhas dos novos membros conselheiros e dos cargos da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, dos cargos em vacância;
- 13** – Apuração e divulgação dos eleitos por votos ou aclamação e posse simbólica dos novos membros eleitos conselheiros e em cargos da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude;
- 14** – Palavra Livre e
- 15** – Considerações Finais

Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Jurandir Silvério
Casa dos Conselhos



‘COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ARTUR NOGUEIRA -SP)

ODS - OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGENDA 2030



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS CONVOCADOS E CONVIDADOS

A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – ODS – AGENDA 2030 vem através deste **CONVOCAR** seus membros (para os Membros do Poder Público) e **CONVIDAR** (para Membros da Sociedade Civil e a comunidade em geral) para participarem de sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025 a acontecer na data, horário e local definidos e com a seguinte pauta:

Data: 26 de setembro (Sexta-feira)

Horário: 14h30m

Estimativa de Término: 15h30m

Local: Casa dos Conselhos situada á rua Santo Antônio, nº 135

centro (atrás da Matriz da Igreja Católica)

1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior;

2 - Apresentação individual dos membros e suas respectivas

representações;

3 - Apresentação das atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – AGENDA 2030 desde sua criação até o presente momento;

4 – Informações sobre os procedimentos para a eleição do Colégio

Diretivo da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030)

conforme ditames da Lei Municipal nº 3.557 que “Dispõe sobre a adoção da AGENDA



2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030) e dá outras providências.";

5 – Manifestações de candidaturas para os cargos do Colégio Diretivo da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030);

6 – Eleição para preenchimento dos cargos do Colégio Diretivo da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030);

7 – Apuração e divulgação dos eleitos por votos ou aclamação para os cargos do Colégio Diretivo da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030);

8 – Posse simbólica dos eleitos para os cargos do Colégio Diretivo da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030);

9 – Apresentação do **Ranking 2025 dos ODS** e análise dos indicadores das Metas e as involuções e evoluções dos mesmos, sendo apresentados dados e observados questionamentos pelos respectivos representantes de cada área envolvida nos ODS;

10 – Outros assuntos pertinentes apresentados por membros da Comissão ou por participantes e

11 – Palavra Livre, Considerações Finais e Agradecimentos.

Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Jurandir Silvério

Presidente da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável

AGENDA 2030



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 27

Edital de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira

CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL COMPLETO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de Processo Seletivo Emergencial (Análise de Currículos - Tempo de Serviço no Cargo), de caráter classificatório, para preenchimento de vagas de serventes de limpeza (enquanto aguarda a conclusão do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em limpeza predial) em caráter emergencial e temporário, pelo regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme legislação vigente especificamente Lei nº 3.261 de 15/12/2015. Torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas referente ao Processo Seletivo de análise de currículos do cargo abaixo:

1. Do cargo

1.1 O cargo, a jornada de trabalho, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida, estão discriminadas no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Escolaridade
Servente de limpeza	48	40 h/s	R\$ 1.637,23	Ensino fundamental incompleto

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- a) Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no diário oficial do Município, <http://www.arturnogueira.sp.gov.br/diario-oficial/>
- b) O processo seletivo destina-se ao preenchimento temporário e emergencial e o cargo será convocado conforme a necessidade da Prefeitura.

2. Atribuição do Cargo

SERVENTE DE LIMPEZA:

São atribuições do Servente de limpeza:

- I – Manter limpas todos os espaços internos e externos, pátio, sanitários e demais dependências, todos os mobiliários e equipamentos existentes, bem como as calçadas ao redor das Unidades;
- II - Colaborar com a limpeza de eventos promovidos pelas repartições;
- III - Comunicar a Direção com antecedência sobre a falta de materiais de limpeza;
- IV - Cumprir com o cronograma de suas funções conforme estipulado pela Direção da Unidade;
- V – Portar-se, no ambiente de trabalho, de forma a constituir uma equipe de trabalho cooperativa voltada para o bom atendimento de todos;
- VI - Respeitar o ambiente de trabalho, não fazendo uso de: celular de acordo com o Decreto nº 017/2015 e cigarro de acordo com a Lei nº 2462 de 09/10/1997;
- VII - Guardar sigilo de informações pessoais de alunos, Professores, funcionários e famílias, evitando boatos e constrangimentos;
- VIII - Executar outras atribuições relacionadas à sua área de atuação que forem determinadas pela Direção da Unidade.

3. Das Disposições Preliminares

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- a) O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário do cargo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
- b) O candidato aprovado será admitido, pelo Regime de Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário, nos termos Lei 3.261 de 15/12/2015. O contrato estará vigente enquanto as Secretarias aguardam a conclusão do processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em limpeza predial, não excedendo o período de 1 (um) ano, conforme a legislação municipal;
- c) O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, de acordo com a necessidade da municipalidade.
- d) A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.
- e) Os vencimentos corresponderão ao nível de tabela de vencimentos da Prefeitura.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas mediante a **entrega do currículo e os documentos comprobatórios para pontuação (cópia carteira profissional, onde conste o período trabalhado, ou outro documento que comprove o tempo de serviço no cargo reconhecido firma em cartório)**, que serão pontuados conforme item 7.1 deste edital.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Prefeitura de Artur Nogueira **do dia 22/09/2025 a 24/09/2025 das 09:00hs as 16:00hs**, Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP

4.3 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5. Condições para participação do Processo Seletivo.

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- c) Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d) Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
- f) Possuir a escolaridade exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- g) Não ter sido demitido de cargo na Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 5 anos;
- h) Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- i) Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- k) Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 6, neste Edital.

6. Dos candidatos com deficiência

6.1 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação.

6.2 Das vagas previstas, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes são destinadas a candidatos com deficiência, nos termos da Constituição Federal e Leis

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Específicas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuição do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

6.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 O (a) candidato (a) inscrito (a) como portador(a) de deficiência deverá(ão) entregar o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverá ser especificado que o candidato é portador de deficiência, constando o nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7. Da Habilitação, Classificação e Desempate

7.1. A pontuação será de no máximo 10 pontos, sendo 0,30 pontos por ano trabalhado, levando em consideração o **Tempo de Serviço no mesmo cargo** ou em outro semelhante.

Os casos em que o cargo tenha nome diferenciado dos abaixo descrito, serão decididos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, de acordo com o trabalho realizado no desempenho do cargo.

Cargos	Semelhante
Servente de limpeza	Auxiliar de limpeza; Serviços Gerais; Faxineira; Empregada doméstica.

7.1.1 Será levado em consideração a proporcionalidade em meses se não tiver o ano completo, limitado a 30 anos de trabalho, ou seja 10 pontos.

7.1.2 Deverão ser apresentadas a cópia da C.T.P.S. (Carteira Profissional) ou documentos que comprovem o tempo de serviço no cargo, **se não houver comprovação, o candidato não pontuará:**

- Os candidatos serão classificados após análise dos currículos e comprovação com os documentos solicitados (cópia da carteira de trabalho ou declaração do empregador com reconhecimento de firma);
- Os candidatos constarão de lista decrescente de classificação.

7.2 São critérios para desempate na classificação:

- Maior idade;
- Maior Número de Filhos menores.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.3 Os currículos serão analisados pela Comissão designada pela Secretaria de Administração para esse fim, através de portaria, podendo anular todo e qualquer ato, se for verificado a falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

8. Da divulgação dos inscritos, dos Resultados e Recursos

8.1 A classificação dos candidatos será divulgada em **29 de setembro de 2025, 30 de setembro recebimento de recursos e a classificação final dos candidatos, será divulgada em 01 de outubro de 2025** uma única vez, no diário oficial do Município <http://www.arturnogueira.sp.gov.br/diario-oficial/>

8.2.1 Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail rh@arturnogueira.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem;

- a) Lista dos candidatos inscritos, notas e classificação dos candidatos;
- b) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, das 08hs00 às 23:59hs, contando da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem.
- c) Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

9. Das Disposições Finais

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira;

9.2 O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 (três) dias a contar da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;

9.3 O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito de convocar o próximo classificado;

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.3.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- d) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- e) CNH – Carteira nacional de Habilitação;
- f) CTPS – Carteira Profissional;
- g) PIS/PASEP – Cartão com o número (caso não possua cadastro o RH emite formulário);
- h) Certificado de Escolaridade (Diploma);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes + CPF (se menores de 05 anos a Carteira de Vacinação);
- k) Comprovante de endereço;
- l) 01 foto 3x4;
- m) Cópia de rescisão contratual ou cópia de Portaria de exoneração ou baixa na carteira de trabalho, caso tenha sido funcionário público em entidade do município ou de outros municípios;
- n) Dados físicos;
- o) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br);
- p) Certidão de Distribuição Criminal do Estado de São Paulo (Fórum - nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 (www.tjsp.jus.br);
- q) Certidão de Execução Criminal (Fórum - nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 (www.tjsp.jus.br);
- r) Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União (www.stm.gov.br);
- s) Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
- t) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos (www.jfsp.jus.br/certidoes);

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- u) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral – Crime Eleitoral (www.tse.jus.br) ou Cartório eleitoral);
- v) Certidão da Justiça Militar do Estado de São Paulo - Certidão de Antecedentes Criminais (www.tjmsp.jus.br).

9.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício de cargo.

9.5 O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário regido pelas normas da C.L.T.

9.6 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

Artur Nogueira/SP, 19 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CRONOGRAMA

- ✓ **PUBLICAÇÃO 19/09/2025**
- ✓ **INSCRIÇÕES: 22/09 a 24/09 DAS 09:00HS AS 16:00HS – Prefeitura**
- ✓ **25/09 a 26/09 (análise dos currículos e documentos comprobatórios)**
- ✓ **29/09 PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**
- ✓ **03/09 RECURSO**
- ✓ **01/10 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a **Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 02/2025**, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. No **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, para o cargo **334 – Nutricionista – Conhecimentos Específicos**, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

PARA O CARGO 334 – NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; aspectos clínicos da carência e do excesso; dietas não convencionais; aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; nutrição e fibras; utilização de tabelas de alimentos; alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional: conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; aplicação de meios e técnicas do processo educativo; desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; técnicas de medição; avaliação do estado e situação nutricional da população. Alimentos: conceito, classificação, características e grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos; seleção e preparo; planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento; modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais; função social dos alimentos; atividade física e alimentação; alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia dos alimentos: operações unitárias; conservação e embalagem dos alimentos; processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; análise sensorial. Controle Higiênico-Sanitário dos Alimentos: higiene pessoal, do ambiente, utensílios, superfície de trabalho e dos equipamentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e os procedimentos para sua avaliação; deterioração dos alimentos; métodos de conservação dos alimentos; procedimentos operacionais padronizados (POP); boas práticas de fabricação de alimentos; análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Nutrição em Saúde Pública: análise dos distúrbios nutricionais como problemas de Saúde Pública; Vigilância Sanitária de Alimentos: legislação sanitária para alimentos; problemas nutricionais das populações de países em desenvolvimento. Técnica Dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; pré-preparo e preparo dos alimentos; operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos; estudo químico- bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; vitaminas; minerais; bebidas. Ética Profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Lei nº 11.947/2009 (dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica). Decreto nº 11.821/2023 (dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar). Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas. Sinais e sintomas de deficiências nutricionais. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância e adolescência. Cálculo das



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de setembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 906

Página 38

necessidades energéticas e planejamento de dieta. Deficiências nutricionais e desenvolvimento infantil. Alimentação e aprendizagem. Informações sobre o município de Artur Nogueira: Dados da cidade. História do município de Artur Nogueira. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica De Artur Nogueira. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município. Código de Posturas do Município de Artur Nogueira.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 02/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Artur Nogueira/SP, 19 de setembro de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO
PREFEITO MUNICIPAL**



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/001288 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabriela Montoya Fernandes, presidente/superintendente, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2025/001288, em especial, aos documentos que instruem o processo, autorizo a contratação da empresa ND BOMBAS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.470.440/0001-02, para realizar serviço de manutenção para motor elétrico modelo WEG 150CV 2P 220/380/440V, localizado na Captação Poquinha, a fim de fazer serviço de vedação e fixação, jateamento dos componentes, rebobinamento do motor, limpeza, pintura, troca de rolamentos, entre outros; sendo preciso a aquisição do material, pelo valor global de R\$ 24.825,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

